



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.085/0001-55

NIRE: 31.300.011.445

Aviso aos Debenturistas da 18ª Emissão de Debêntures (LORTA8) da Localiza Rent a Car S.A.

A **Localiza Rent a Car S.A.** ("Companhia"), comunica aos titulares da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures da Companhia ("Debêntures da 18ª Emissão") que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 18ª Emissão.

O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 18ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 5.1. do "*Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*", celebrado em 16 de setembro de 2021, conforme aditado em 5 de outubro de 2023, por meio do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*" ("Resgate Antecipado Facultativo da 18ª Emissão" e "Escritura da 18ª Emissão", respectivamente), observadas as condições descritas abaixo:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 18ª emissão será realizado em 31 de março de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 18ª Emissão"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão) das Debêntures da 18ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão), qual seja, 7 de outubro de 2024, das Debêntures da 18ª Emissão, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 18ª Emissão, acrescido de prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão) das Debêntures da 18ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente as Debêntures da 18ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura da 18ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 18ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas; e

- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 18ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), para o caso das Debêntures da 18ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 18ª Emissão), para as Debêntures da 18ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2025

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores